



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 882/2011

“Concede recomposição de subsídios por atualização monetária e dá outras providências”

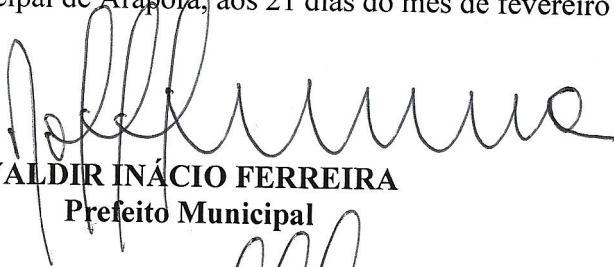
Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

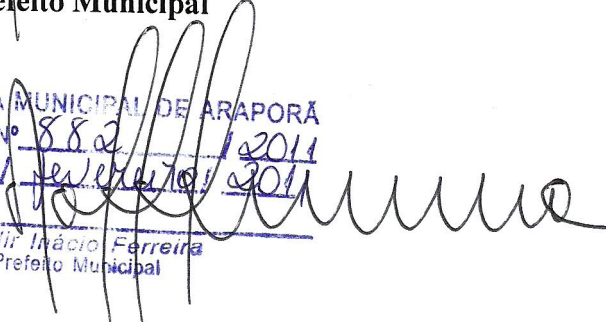
Art. 1º - Fica concedida recomposição geral dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários municipais de Araporã/MG, mediante atualização monetária, no percentual de 6,08% (seis virgula zero oito por cento), relativos a inflação do período de dezembro de 2009 a Novembro de 2010, apurada pela variação do INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último subsídio pago ao agente político, sendo devido e pago a partir do mês subsequente à data de publicação desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 882 / 2011
DATA 21 / fevereiro / 2011

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal